

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2022

No dia 16 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista, SC, representado pelo Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no CPF sob o nº 30003202968, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, Processo licitatório nº 76/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	1,2,4,5,6,7,10,13,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,35,36,38,40,41,42,43,44,45,47,48,49,50,51,52,53,54,55,57,58,60,61,62

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e nº.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	30.408.788/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ALICATE DE BICO MEIA CANA. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO POLIDO. CABO ERGONÔMICO, ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. ARTICULAÇÃO SUAVE, FACILITANDO O USO E PROPORCIONANDO MENOS ESFORÇO. UTILIZADO EM TRABALHOS DE ELETRÔNICA, TELEFONIA E TAMBÉM ARTESANATO. COMPRIMENTO: 6,5 (165MM).	UN	DTOOLS	15	15,8000	237,00
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. CABO COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E ANTIDEBILIZANTE PARA MELHOR MANUSEIO. MEDIDA: 6.	UN	DTOOLS	15	14,8000	222,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8. OS ALICATES DE CORTE SÃO TESTADOS QUANTO À RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO GUME DE CORTE EM MÁQUINA DE ENSAIO ESPECÍFICA. OS ALICATES POSSUEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NO CORPO. ADEQUADA PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS. AS FERRAMENTAS SÃO PRODUZIDAS E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.	UN	DTOOLS	20	17,2000	344,00

	<p>CARACTERÍSTICAS: FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. TÊMPERA TOTAL NO CORPO. CABOS COM ISOLAMENTO 1000 V.</p>					
5	<p>ANCINHO LEVE ESTAMPADO. FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL. MEDIDAS: ESPESSURA 2 MM. CONTÉM 14 DENTES. OLHO DE 23 MM DE DIÂMETRO. CABO DE 120 CM. COMPRIMENTO TOTAL: 125 CM.</p>	UN	PANDOLFO	60	13,5000	810,00
6	<p>ARCO DE SERRA REGULÁVEL QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE LÂMINAS DE 8 A 12. POSSUI CABO ERGONÔMICO E ESTRUTURA RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A OPERAÇÃO. INDICADO PARA SERRAR METAL, AGLOMERADO, PVC, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS, EM TRABALHOS DE MONTAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL. ACOMPANHA LÂMINAS.</p>	UN	DTOOLS	50	18,8000	940,00
7	<p>BOMBA MANUAL PARA GRAXA. CAPACIDADE: 4KG. MANGOTE PARA ALTA PRESSÃO. PRESILHAS PARA FECHAMENTO PRÁTICO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO BORRIFADO. COMPACTADOR PARA GRAXA. MOLA QUE AUXILIA NA RASPAGEM DA GRAXA. EXTENSÃO RÍGIDA. BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO DE 4 GARRAS. PÉ DE APOIO PARA FACILITAR O MANUSEIO DA BOMBA DE GRAXA. GARANTIA: 6 MESES.</p>	UN	DTOOLS	10	130,0000	1300,00
10	<p>BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM.</p>	PÇ	DTOOLS	100	5,9000	590,00
13	<p>BROCA PARA CONCRETO 12MM</p>	UN	DTOOLS	100	5,9000	590,00
20	<p>CABO OVAL DE EUCALIPTO PARA FERRAMENTAS. O CABO É UTILIZADO PARA FERRAMENTAS QUE POSSUEM UM OLHO OVAL DE 32 X 42 MM;2. O CABO COM BUCHA PLÁSTICA, PODE NECESSITAR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS PARA MONTAGEM DA PEÇA. NA FABRICA, O MESMO É MONTADO COM DISPOSITIVOS PNEUMÁTICOS DE PRESSÃO. - O CABO DE 130 CM , ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.- CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.- O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.- UTILIZADO NAS FERRAMENTAS.</p>	UN	EUCALIPTO-RAMOS 250		10,0000	2500,00
21	<p>CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS POLIETILENO AZUL. POSSUI CAÇAMBA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE POR NÃO SOFRER AÇÃO CORROSIVA DE DIVERSOS MATERIAIS E ÓTIMA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. FACILIDADE DE LIMPEZA PELA NÃO ADERÊNCIA DE MATERIAIS COMO MASSA PARA REBOCO E CONCRETO. A CAÇAMBA EM POLIETILENO TEM A VANTAGEM DE NÃO CONTAMINAR FRUTAS, RAÇÕES ETC. CHASSI EM AÇO ZINCADO. ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4, PNEU E CÂMARA 3,25 X 8. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 90 LITROS. LARGURA EXTERNA DA CAÇAMBA: 680MM. COMPRIMENTO TOTAL: 1450MM. ALTURA: 760MM.</p>	UN	CID	150	382,0000	57300,00
22	<p>COLHER PARA PEDREIRO, COM CABO DE MADEIRA, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA: 8 (POLEGADAS)</p>	UN	DTOOLS	50	10,4000	520,00
23	<p>DESEMPENADEIRA LISA. PRODUZIDA EM MADEIRA CEDRO E CEDRINHO. PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA E CONFORTO. IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSAS. COMPRIMENTO: 310MM. LARGURA: 120MM</p>	UN	CEDRO - RAMOS	50	13,5000	675,00
24	<p>DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA. FORJADA EM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTA DURABILIDADE SUPERIOR E ACABAMENTO DIFERENCIADO. UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES. IDEAL PARA DAR ACABAMENTO NO</p>	UN	DTOOLS	50	9,5000	475,00

	REBOCO. LEVE PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR. COMPRIMENTO: 250 MM. LARGURA: 150 MM. ESPESSURA DA ESPONJA: 25 MM.					
26	DISCO DIAMANTADO 350MM SEGMENTADO CORTE SECO.	UN	DTOOLS	200	137,0000	27400,00
27	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO E REFRIGERADO	UN	DTOOLS	200	9,9000	1980,00
28	ENXADA LARGA 1.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413. INFORMAÇÕES GERAIS: A ENXADA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE 130 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO. A ENXADA É LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE	UN	DTOOLS	150	35,0000	5250,00
29	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413. INFORMAÇÕES GERAIS: A ENXADA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE 145 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO. A ENXADA É LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE	UN	DTOOLS	150	35,0000	5250,00
30	ESCADA DE, ALUMÍNIO DOBRÁVEL E 08 DEGRAUS PARA USO EM ÁREAS INTERNAS	UN	MOHR	40	222,0000	8880,00
31	ESCADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL - 15 A 20 DEGRAUS	UN	mohr	30	399,0000	11970,00
32	ESCADA EM MADEIRA ESCAMOTEÁVEL COM 02 (DOIS) LANCES DE DEGRAUS 6 M DE ALTURA PARA USO EM ÁREA EXTERNA.	UN	PASCHOALINI	15	275,0000	4125,00
35	FOICE CURVA COM CABO DE MADEIRA. A FOICE É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A LÂMINA É	UN	PANDOLFO	15	39,0000	585,00

	USINADA EM MÁQUINA DE DESBASTE E SUA AFIAÇÃO PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO. POSSUI OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO. O CABO DE 110 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.					
36	JOGO CHAVE HEXAGONAL MILÍMETROS E POLEGADASJG 22 PEÇAS. 11 CHAVES HEXAGONAIS (MILIMÉTRICAS): 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10MM; 11 CHAVES HEXAGONAIS (POLEGADAS): 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16 E 3/8; ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA.	JG	DTOOLS	25	39,5000	987,50
38	JOGO DE CHAVE COMBINADA. FABRICADO EM AÇO GEDORE VANÁDIO. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA. INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10° CONTÉM 17 PEÇAS, SENDO: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 MM.	JG	DTOOLS	25	125,0000	3125,00
40	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 10 CHAVES PARA PARAFUSO Nº 06, 08,10	JG	DTOOLS	25	50,0000	1250,00
41	LIMA CHATA BASTARDA DE 8 POL. COM CABO. LEVEMENTE AFLADAS NA LARGURA, TÊM CORTE DUPLO EM AMBAS AS FACES E CORTE SIMPLES EM AMBAS AS BORDAS.	UN	DTOOLS	50	15,0000	750,00
42	MARRETA OCTOGONAL. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. POSSUI CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA. UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS PESADOS COMO PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETO. SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ESTACAS OU CUNHAS. COMPRIMENTO DA MARRETA: 310MM. DIÂMETRO DO BATENTE: 38MM. COMPRIMENTO DA CABEÇA: 112MM. PESO DA CABEÇA: 1500G	UN	DTOOLS	30	39,5000	1185,00
43	MARRETA OITAVADA C/CABO FIBRA PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI CABO EM FIBRA COM EMPUNHADURA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CONFERINDO MAIOR CONFORTO NO MANUSEIO, ALÉM DE SER MAIS LEVE E RESISTENTE COMPARADO AO CABO DE MADEIRA. POSSUI A FIXAÇÃO DO CABO NA MARRETA ATRAVÉS DE PINO ELÁSTICO E RESINA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. INDICADA PARA TRABALHOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL MATERIAL DA MARRETA: AÇO FORJADO PERFIL DA MARRETA: OITAVADO TIPO DO CABO DA MARRETA: CABO EM FIBRA MASSA DA MARRETA: 1,0 KG	UN	DTOOLS	30	21,0000	630,00
44	MARTELO UNHA DE 25MM COM CABO EM MADEIRA FIXADO POR RESINA. CABEÇA FABRICADA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO. DIÂMETRO DO BATENTE: 25MM. COMPRIMENTO TOTAL: 330M	UN	DTOOLS	50	19,0000	950,00
45	MARTELO UNHA DE 27MM É FEITO EM AÇO FORJADO E POSSUI CABEÇA POLIDA. TEM CABO METÁLICO COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANATÔMICA, QUE PERMITE MENOR VIBRAÇÃO E MAIOR RESISTÊNCIA. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE PREGOS COM UM DOS LADOS DA CABEÇA E, COM A OUTRA EXTREMIDADE, É POSSÍVEL RETIRÁ-LOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA DA CABEÇA: 27MM. DUREZA DO AÇO: 55HRC. USO PROFISSIONAL. PESO: 450G. CABO DE METAL	UN	DTOOLS	40	19,0000	760,00
47	NÍVEL BOLHA. POSSUI BASE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO EM METAIS EVITANDO QUEDAS E PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO NA LEITURA. FABRICADO EM ALUMÍNIO DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. VISORES PARA VERIFICAÇÃO COM 3 BOLHAS NA VERTICAL, HORIZONTAL E 45°. MEDIDA: 60 X 30MM.	UN	DTOOLS	20	23,0000	460,00
48	PÁ AJUNTADREIRA COM CABO. FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL DA PÁ: QUADRADA. COMPRIMENTO ÚTIL: 279MM. LARGURA DA PÁ: 250MM. COMPRIMENTO TOTAL DA PÁ:	UN	PANDOLFO	70	29,0000	2030,00

	350MM. MEDIDA DO OLHO: 38MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 1.200MM. TIPO DE OLHO: REDONDO. TIPO DO CABO: COM CABO TIPO RETO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA					
49	PÁ CAVADEIRA ARTICULADA ROBUSTA. POSSUI CABO UN LONGO DE MADEIRA 120CM. FABRICADO EM AÇO 1070 FORJADO.		PANDOLFO	40	33,0000	1320,00
50	PÁ CORTADEIRA COM CABO. FABRICADA EM AÇO UN ALTO TEOR DE CARBONO, PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL DA CORTADEIRA: QUADRADA. COMPRIMENTO: 365MM. COMPRIMENTO ÚTIL: 275MM. LARGURA: 200MM. TIPO DE OLHO: REDONDO. MEDIDA DO OLHO: 38MM. TIPO DO CABO: COM CABO TIPO Y. MATERIAL: MADEIRA. COMPRIMENTO: 700MM		PANDOLFO	50	37,0000	1850,00
51	PÉ DE CABRA AÇO SEXTAVADO. MATERIAL: FORJADO UN EM AÇO 3/4 SEXTAVADO TREFILADO SAE 1045/1050. TEMPERADO EM AMBAS AS PONTAS. ENVERNIZADO. MEDIDA: 60CM. PESO: 8KG		DTOOLS	20	29,0000	580,00
52	PICARETA COM CABO DE MADEIRA. A PICARETA É UN FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LÂMINA TEM UM EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS .RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. COMPRIMENTO DO CABO: 90CM. LARGURA DA PICARETA: 451 MM. 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM		DTOOLS	50	58,0000	2900,00
53	PISTOLA DE ALUMÍNIO APLICADORA DE SILICONE 9 UN POL. DESENVOLVIDO PARA NÃO DESPERDIÇAR O PRODUTO A SER APLICADO. PROPORCIONA UM BOM ACABAMENTO. LEVE E PRÁTICO. EMPUNHADURA, GATILHO E CORPO EM TUBO FABRICADO EM ALUMÍNIO. UTILIZADO PARA APLICAR SILICONE (MASSA) E OUTROS PRODUTOS COMERCIALIZADOS EM TUBO. INDICADO PARA TUBOS COM ATÉ 215 MM DE COMPRIMENTO E 50 MM DE DIÂMETRO.		DTOOLS	25	25,0000	625,00
54	PULVERIZADOR COSTAL, FABRICADO EM UN POLIETILENO. ACIONAMENTO COM ALAVANCA LATERAL. SISTEMA MANUAL DE PRESSURIZAÇÃO. ACOMPANHA: GATILHO, TRAVA, 2 ALÇAS REGULÁVEIS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES A X L X P: 365 X 190 X 350MM. PESO: 4,1KG. CAPACIDADE: 20L		TIDAO	30	139,0000	4170,00
55	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ CONSTRUÇÃO MED. 2M UN		DTOOLS	20	37,0000	740,00
57	SERROTE PROFISSIONAL. CABO EM MADEIRA UN TRATADA, PODENDO SER USADA COMO ESQUADRO DE 45° E 90°. LÂMINA DE AÇO SAE 1070 TEMPERADO. DENTES TRAVADOS E POLIDOS. LARGURA DA LAMINA: 22 (559MM). DENTES: 8 DPI . TPI.		DTOOLS	25	27,0000	675,00
58	SERROTE PROFISSIONAL. PARA MADEIRA COM UN DENTES TEMPERADOS DE 16 É INDICADO PARA CORTES EM MADEIRA. POSSUI CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA E LÂMINA PRODUZIDA EM AÇO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. A SUPERFÍCIE DA LÂMINA CONTA COM ESCALA GRADUADA, QUE PERMITE MEDIÇÃO PRECISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO: 16 - 400MM. POSSUI DENTES TEMPERADOS. NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 6. DUREZA DOS DENTES: 55HRC.		DTOOLS	25	23,0000	575,00
60	TRENA ABERTA EM FIBRA DE VIDRO.TRENA IDEAL UN PARA REALIZAR MEDIÇÕES DIVERSAS,. FITA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, COM ESCALA EM MM/POL E ARCO EM ABS. POSSUI MANIVELA PARA RECOLHER A FITA APÓS O USO. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 100M .LARGURA DA FITA: 13MM.		DTOOLS	30	68,0000	2040,00
61	TRENA PROFISSIONAL. FITA EM AÇO ALTO CARBONO, UN TEMPERADA E REVESTIDA EM NYLON, CORPO EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. BOTÃO DE LIBERAÇÃO DA FITA EM POLIPROPILENO. PRESILHA METÁLICA PARA CINTO. TRAVA DE RETROCESSO AUTOMÁTICA. PONTA MAGNÉTICA. GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO: 5 METROS.		DTOOLS	30	11,0000	330,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 16 de Setembro de 2022

GV COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CNPJ: 30.408.788/0001-30

ROSANE SARTORI ROSA
CPF: 30003202968